



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064  
- <http://saude.ac.gov.br>

**RECOMENDAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2025/SESACRE**

**RECOMENDAÇÃO CES/AC Nº 03 DE 09 DE JULHO DE 2025**

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024/2027, em sua 11ª (décima primeira) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Estadual Nº. 263, de 21 de junho de 2013, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e;

**CONSIDERANDO** o Programa Brasil Saudável criado com o objetivo de ELIMINAR AS DOENÇAS E INFECÇÕES DETERMINADAS SOCIALMENTE como problema de saúde pública no Brasil até 2030, sendo elas: Doença de Chagas, Esquistossomose, Filariose Linfática, Geo-helmintíases, Hanseníase, Hepatite B, Hepatite C, HIV e aids, HTLV, Malária, Oncocercose, Sífilis, Tracoma e a Tuberculose;

**CONSIDERANDO** a realização da 1ª Oficina de Microplanejamento do Programa Brasil Saudável, que ocorreu no auditório da Livraria Pain, no centro de Rio Branco/AC, entre os dias 19 e 22 de maio de 2025, reunindo representantes das Organizações da Sociedade Civil, Secretarias de Estado, Lideranças Indígenas, COSEMS, Conselho Estadual de Saúde, Ministério Público e equipe do Programa Brasil Saudável do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que na oficina foi construído um Plano de Trabalho Preliminar, que contempla todas as atividades e ações previstas para a redução dos determinantes sociais e ambientais que impactam na eliminação como problema de saúde pública das doenças/infecções priorizadas no âmbito do estado;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 46/2025/SESACRE-DIVIGEPI, que informa que o prazo dado pelo Ministério da Saúde para retorno e correção do plano de trabalho preliminar é até o dia 15 de julho de 2025.

**R E S O L V E:**

**RECOMENDAR** aos órgãos envolvidos a adoção das medidas necessárias para a pactuação do plano, a sua implementação e o devido cumprimento das metas estabelecidas.

Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

**Oswaldo de Sousa Leal Junior**  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde  
Decreto Nº 7.544-P/2024  
Resolução CES Nº 33/2024

Homologo a Recomendação CES Nº 03/2025, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

**Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon**  
Secretário de Estado de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO DE SOUSA LEAL JÚNIOR, Presidente do Conselho Estadual de Saúde**, em 07/08/2025, às 11:00, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde**, em 06/09/2025, às 19:35, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016701573** e o código CRC **21AEA50F**.

SEI nº 0016701573

Referência: Processo nº 0019.008609.00202/2025-36

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rodrigo Fabian Gómez Sosa  
Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional  
Diretoria de Recursos Humanos  
Portaria nº 434/2023

#### RECOMENDAÇÃO CES/AC Nº 03 DE 09 DE JULHO DE 2025

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024/2027, em sua 11ª (décima primeira) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Estadual Nº. 263, de 21 de junho de 2013, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e; CONSIDERANDO o Programa Brasil Saudável criado com o objetivo de ELIMINAR AS DOENÇAS E INFECÇÕES DETERMINADAS SOCIALMENTE como problema de saúde pública no Brasil até 2030, sendo elas: Doença de Chagas, Esquistossomose, Filariose Linfática, Geo-helmintíases, Hanseníase, Hepatite B, Hepatite C, HIV e aids, HTLV, Malária, Oncocercose, Sífilis, Tracoma e a Tuberculose;

CONSIDERANDO a realização da 1ª Oficina de Microplanejamento do Programa Brasil Saudável, que ocorreu no auditório da Livraria Pain, no centro de Rio Branco/AC, entre os dias 19 e 22 de maio de 2025, reunindo representantes das Organizações da Sociedade Civil, Secretarias de Estado, Lideranças Indígenas, COSEMS, Conselho Estadual de Saúde, Ministério Público e equipe do Programa Brasil Saudável do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que na oficina foi construído um Plano de Trabalho Preliminar, que contempla todas as atividades e ações previstas para a redução dos determinantes sociais e ambientais que impactam na eliminação como problema de saúde pública das doenças/infecções prioritizadas no âmbito do estado; CONSIDERANDO o Memorando nº 46/2025/SESACRE-DIVIGEPI, que informa que o prazo dado pelo Ministério da Saúde para retorno e correção do plano de trabalho preliminar é até o dia 15 de julho de 2025.

#### RESOLVE:

RECOMENDAR aos órgãos envolvidos a adoção das medidas necessárias para a pactuação do plano, a sua implementação e o devido cumprimento das metas estabelecidas.

Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo de Sousa Leal Junior  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde  
Decreto Nº 7.544-P/2024

Resolução CES Nº 33/2024

Homologo a Recomendação CES Nº 03/2025, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon  
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 18/2025/SESACRE  
PROCESSO Nº 0019.015352.00125/2023-11

PELO PRESENTE TERMO, O ESTADO DO ACRE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 63.606.479/0001-24, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, CNPJ/MF Nº 04.034.526/0001-43, COM SEDE NA BENJAMIN CONSTANT, Nº 830, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº. 497547041 SSP-SP, E INSCRITO NO CPF Nº. 395.492.568-04, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA ALAMEDA DAS ARARAS Nº 156, BAIRRO: CHÁCARA DO IPÊS, NA CIDADE DE RIO BRANCO/AC, COM BASE NOS DOCUMENTOS CARREADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPIGRAFE, E EM OBSERVÂNCIA AO PARECER Nº 323/2023/SESACRE – DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (7562716), PARECER PGE.ATTUS Nº 359/2025 (0016168322) E DESPACHO DE APROVAÇÃO PGE (0016168352), RECONHECER A DÍVIDA, EM FAVOR DA EMPRESA RED PONTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.417.593/0001-84, EM DE-CORRÊNCIA DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 235/2016 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ADMINISTRATIVA, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 43.137,50 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), NO PERÍODO DE

23/06/2022 A 07/03/2023.  
DÊ-SE CIÊNCIA A EMPRESA.  
PUBLIQUE-SE.  
RIO BRANCO – ACRE  
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE  
DECRETO Nº 09-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA Nº 021/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 354/2024  
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00118/2024-84 ÓRGÃO GERENCIADOR:  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE  
FORNECEDOR: T. LEITE SILVA.  
DA RETIFICAÇÃO

1.1. Justifica-se a presente retificação para sanar erro material constatado na Ata nº 021/2025, relativo à sua numeração, ocasionado por atribuição automática do sistema SEI, que gerou duplicidade de identificação do documento. RETIFICA-SE a presente Ata de Registro de Preços para esclarecer que a numeração oficial e válida é a 021/2025, devendo esta prevalecer para todos os efeitos administrativos e publicitários.

LEIA-SE:

(...)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 354/2024  
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00118/2024-84  
DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, termos e condições da Ata de Registro de Preços, que continuam em pleno vigor.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE.

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA Nº 022/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 354/2024  
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00118/2024-84 ÓRGÃO GERENCIADOR:  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE  
FORNECEDOR: VILSON DA SILVA OLIVEIRA LTDA.  
DA RETIFICAÇÃO

1.1. Justifica-se a presente retificação para sanar erro material constatado na Ata nº 022/2025, relativo à sua numeração, ocasionado por atribuição automática do sistema SEI, que gerou duplicidade de identificação do documento. RETIFICA-SE a presente Ata de Registro de Preços para esclarecer que a numeração oficial e válida é a 022/2025, devendo esta prevalecer para todos os efeitos administrativos e publicitários.

LEIA-SE:

(...)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 354/2024  
PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00118/2024-84  
DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, termos e condições da Ata de Registro de Preços, que continuam em pleno vigor.

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE.

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA Nº 23/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 220/2024  
PROCESSO SEI Nº 0019.004658.00075/2024-58 ÓRGÃO GERENCIADOR:  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE  
FORNECEDOR: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
DA RETIFICAÇÃO

1.1. Justifica-se a presente retificação para sanar erro material constatado na Ata nº 23/2025, relativo à sua numeração, ocasionado por atribuição automática do sistema SEI, que gerou duplicidade de identificação do documento. RETIFICA-SE a presente Ata de Registro de Preços para esclarecer que a numeração oficial e válida é a 23/2025, devendo esta prevalecer para todos os efeitos administrativos e publicitários.

LEIA-SE:

(...)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 220/2024